



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.254 DE 24 DE JUNHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei de 31 de 30-11-82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

16.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
16.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000.000,00
T O T A L	130.000.000,00

177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE

	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.42.188.1.005 - Constru ção e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau	130.000.000,00	130.000.000,00
TOTAL	130.000.000,00	130.000.000,00

REDUZ:

28.00 - Reserva de Contingência	
28.01 - Reserva de Contingência	.
9000.00 - Reserva de Contingência	130.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE

28.01.99.99.999.2.110 - Reserva de Contingência	130.000.000,00	130.000.000,00
TOTAL	130.000.000,00	130.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 16.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa, estabelecida pelo Decreto 781 de 31-12-82, conforme discriminação.

SEDUC:

I - TRIMESTRE	3.315.873.951,00
II - TRIMESTRE	3.905.241.558,00
III - TRIMESTRE	1.682.786.854,00
IV - TRIMESTRE	179.889.688,00
TOTAL	9.083.792.051,00

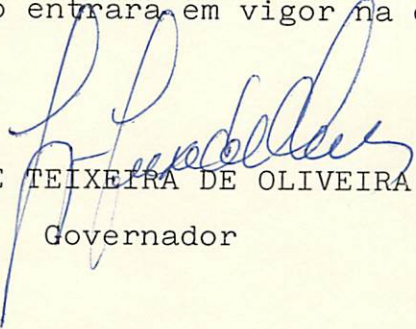
77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador